ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAL

Órgãos interessados	Município de Marema/SC e Câmara Municipal de Vereadores de Marema/SC
Setor requisitante	Departamento de Recursos Humanos
Responsável pela demanda	Jovandra Dal Bello
Fundamentação	Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

INTRODUÇÃO

O presente documento integra a fase preparatória do planejamento da contratação e tem por finalidade desenvolver os estudos necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada, mediante análise do problema existente, dos requisitos a serem observados e das alternativas disponíveis para seu atendimento.

O Estudo Técnico Preliminar busca, a partir da necessidade apresentada pela Administração, avaliar as possibilidades existentes e identificar a solução que se mostre tecnicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente compatível com o interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

No caso em análise, a necessidade está relacionada à viabilização de procedimentos de seleção pública destinados ao provimento de cargos efetivos, à formação de cadastro de reserva e ao atendimento das necessidades temporárias de pessoal do Município de Marema/SC, considerando a existência de vagas e necessidades de reposição no quadro funcional, bem como a proximidade do encerramento da vigência do processo seletivo atualmente existente. Soma-se a essa demanda a necessidade apresentada pela Câmara Municipal de Vereadores de Marema/SC para realização de procedimento destinado ao provimento de cargo efetivo de seu quadro.

Dessa forma, o presente estudo será desenvolvido a partir da caracterização da necessidade administrativa, do levantamento dos requisitos necessários ao seu atendimento e da análise das alternativas disponíveis, de modo que a definição da solução decorra das conclusões alcançadas ao longo do próprio estudo.

OBJETO DO ESTUDO

Análise da necessidade e das possíveis soluções para viabilizar a realização de procedimentos de seleção pública destinados ao provimento de cargos efetivos, formação de cadastro de reserva e atendimento das necessidades temporárias de pessoal do Município de Marema/SC, bem como ao atendimento da demanda apresentada pela Câmara Municipal de Vereadores de Marema/SC.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Administração Municipal necessita viabilizar procedimentos de seleção pública capazes de atender, de forma planejada e juridicamente segura, às necessidades de provimento de cargos efetivos e de atendimento temporário de pessoal em diferentes áreas da estrutura administrativa, diante da existência de vagas, aposentadorias, afastamentos, substituições e demandas crescentes nos diversos setores, circunstâncias que podem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população caso não haja candidatos regularmente selecionados e aptos à nomeação ou contratação, conforme a natureza da necessidade.

No âmbito do Município de Marema/SC, a demanda compreende a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, bem como de novo Teste Seletivo destinado às necessidades de contratação temporária legalmente autorizadas. A antecipação do planejamento do novo procedimento seletivo mostra-se especialmente relevante porque o processo seletivo atualmente vigente possui término previsto para dezembro de 2026, sendo necessário evitar período sem seleção válida para atendimento de afastamentos, licenças, substituições, vacâncias temporárias, aumento transitório de demanda e demais hipóteses admitidas pela legislação.

A necessidade abrange, ainda, a Câmara Municipal de Vereadores de Marema/SC, que demanda procedimento próprio de seleção pública para provimento do cargo efetivo de Faxineira, de modo que o planejamento deve considerar três certames distintos, com competências administrativas e responsabilidades orçamentárias próprias, embora possam integrar uma mesma estratégia de contratação em razão da similaridade material das atividades necessárias à organização e execução dos procedimentos.

O problema administrativo não se limita, portanto, à simples aplicação de provas. A Administração necessita assegurar que os certames sejam planejados e executados com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com tratamento isonômico aos candidatos, segurança das informações, sigilo das avaliações, adequada gestão das inscrições, processamento confiável de resultados, julgamento técnico de recursos, acessibilidade, rastreabilidade dos atos e documentação suficiente para controle interno e externo.

Também se considera que a estrutura administrativa municipal não dispõe, de forma permanente, de equipe multidisciplinar especializada, sistemas informatizados, estrutura de elaboração e revisão de questões, mecanismos próprios de segurança e recursos operacionais suficientes para executar integralmente, com o nível de especialização e independência requerido, todas as etapas simultaneamente envolvidas em certames dessa natureza. Essa limitação será considerada no levantamento das alternativas, sem antecipar, nesta etapa, a solução a ser escolhida.

2. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A necessidade está diretamente alinhada ao planejamento de gestão de pessoas do Município, pois busca assegurar a disponibilidade de candidatos regularmente selecionados para o provimento de cargos efetivos, formação de cadastro de reserva e atendimento das necessidades temporárias legalmente autorizadas, reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços públicos e possibilitando que futuras admissões sejam realizadas de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites legais aplicáveis.

Registra-se que o Município de Marema/SC não possui Plano de Contratações Anual – PCA elaborado para o exercício correspondente. Dessa forma, não há previsão específica da presente demanda em referido instrumento, considerando que, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a compatibilização da fase preparatória com o Plano de Contratações Anual é exigida sempre que este tiver sido elaborado.

A inexistência de PCA, contudo, não afasta a necessidade de compatibilidade da demanda com o planejamento administrativo e orçamentário municipal, devendo a contratação observar a disponibilidade de recursos, as dotações orçamentárias correspondentes e as demais condições necessárias à sua regular execução.

.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Independentemente da alternativa que venha a ser selecionada, a solução deverá ser capaz de atender integralmente à necessidade administrativa, com nível de segurança, confiabilidade, transparência e capacidade operacional compatível com a dimensão e a diversidade dos certames, preservando as competências decisórias e de fiscalização da Administração.

a) abranger planejamento, organização, elaboração dos atos necessários, gerenciamento das inscrições, aplicação das avaliações, processamento de resultados, recursos e encerramento dos certames, de modo que as etapas sejam tecnicamente integradas e possuam rastreabilidade;

b) comportar candidatos de diferentes níveis de escolaridade e áreas de conhecimento, com provas objetivas para todos os cargos e, quando previsto, avaliação de títulos e provas práticas, observadas as atribuições e os requisitos legais de cada cargo;

c) assegurar provas objetivas elaboradas especificamente para cada certame, com no mínimo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e 04 (quatro) alternativas de resposta, contendo questões inéditas e tecnicamente revisadas, vedada a reutilização de questões anteriormente aplicadas e a reprodução de questões de terceiros;

d) dispor de mecanismos efetivos de sigilo, lacração, guarda, transporte, rastreabilidade e segurança das provas, gabaritos e demais informações restritas, bem como de medidas de proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD;

e) disponibilizar sistema informatizado apto ao recebimento e gerenciamento de inscrições, identificação de pagamentos, aplicação de hipóteses de isenção, atendimento aos candidatos, divulgação dos atos, recebimento de recursos e emissão de relatórios;

f) assegurar equipe multidisciplinar em número e qualificação compatíveis com as áreas de conhecimento e com as atividades de coordenação, elaboração e revisão das avaliações, processamento de dados, análise de recursos, avaliação de títulos, provas práticas e suporte técnico e jurídico relacionado aos atos sob sua responsabilidade;

g) quando a solução escolhida envolver execução externa, exigir demonstração de capacidade operacional em serviços similares e experiência mínima na organização e execução de 3 (três) certames públicos, compreendendo concurso público e/ou processo seletivo público, admitida a soma de atestados e sem limitação temporal, de modo a evidenciar experiência compatível com a complexidade da demanda;

h) assegurar que as provas práticas, nos cargos em que forem previstas, sejam organizadas, aplicadas e avaliadas por equipe tecnicamente qualificada e, para fins de dimensionamento, contemplem todos os candidatos dos respectivos cargos que devam realizar essa etapa segundo as regras do edital;

i) garantir condições de acessibilidade e atendimento especial aos candidatos que tenham seus pedidos deferidos, bem como canais adequados de atendimento e comunicação durante toda a execução;

j) produzir relatórios, atas, bases de dados, arquivos eletrônicos e dossiê completo dos atos do certame, de modo a preservar o histórico administrativo e permitir fiscalização, auditoria e controle;

k) observar que eventuais taxas de inscrição constituem receita do órgão responsável pelo respectivo certame, não devendo integrar a remuneração do executor da solução, cabendo à estrutura operacional apenas viabilizar o registro e a conciliação das inscrições conforme as regras definidas pela Administração.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento da necessidade considera três certames autônomos e decorre das demandas de pessoal identificadas pelo Município e pela Câmara Municipal, para estimar a estrutura operacional necessária, foram considerados o número de cargos, os tipos de avaliação e um quantitativo-base de candidatos por certame, reconhecendo-se que o número efetivo de inscrições depende da procura e, portanto, possui natureza estimativa e não representa garantia de quantitativo mínimo.

Item	Certame	Escopo básico	Tipos de avaliação	Dimensionamento estimado
01	Concurso Público - Município de Marema/SC	17 cargos efetivos	Provas objetivas; títulos em cargos previstos; provas práticas para Motorista e Operador	Até 600 candidatos
02	Teste Seletivo - Município de Marema/SC	06 cargos/funções	Provas objetivas; prova prática para Motorista	Até 400 candidatos
03	Concurso Público - Câmara Municipal	01 cargo efetivo de Faxineira	Prova objetiva	Até 100 candidatos

Os quantitativos-base de 600, 400 e 100 candidatos são utilizados para dimensionamento da solução e para permitir comparação objetiva das alternativas e formação futura dos preços, devendo a modelagem comercial contemplar mecanismo proporcional para eventual excedente de candidatos, sem transferir à Administração custos indeterminados ou impedir a execução quando a procura superar a estimativa inicial.

A distribuição dos cargos e das formas de avaliação evidencia complexidade distinta entre os certames: o Concurso Público municipal envolve maior diversidade de níveis de escolaridade, provas de títulos e duas categorias sujeitas à prova prática; o Teste Seletivo possui menor número de funções, mas contempla prova prática para Motorista; e o Concurso da Câmara possui escopo mais simples, limitado a um cargo e prova objetiva, essas diferenças justificam tratamento individualizado de cada certame no dimensionamento e na futura formação dos preços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

O levantamento de mercado foi conduzido sob a perspectiva das formas tecnicamente possíveis de atendimento da necessidade, considerando a capacidade administrativa existente, os riscos de execução, a necessidade de sigilo e imparcialidade, a disponibilidade de estruturas especializadas e o custo global de mobilização de recursos humanos, tecnológicos e materiais. Foram analisadas as seguintes alternativas:

5.1 Execução integral com estrutura própria da Administração

A primeira alternativa consiste na realização direta de todas as etapas pelos próprios órgãos públicos, utilizando servidores municipais e estrutura interna para planejamento, elaboração de editais, inscrições, construção e revisão das provas, aplicação, correção, recursos, resultados e demais procedimentos; A principal vantagem seria a manutenção direta de todas as atividades sob controle administrativo, sem remuneração de executor externo; entretanto, essa opção exigiria disponibilização de

equipe multidisciplinar especializada, sistema informatizado próprio, estrutura segura para elaboração e impressão de provas, mecanismos de correção eletrônica, banca de questões, pessoal de fiscalização e apoio, além de capacidade para responder tecnicamente aos recursos e garantir sigilo, acessibilidade e proteção de dados.

A estrutura atual não dispõe permanentemente desses recursos em nível suficiente para execução integral dos três certames, e sua criação ou aquisição específica para demanda de natureza episódica demandaria mobilização relevante de servidores, aquisição ou desenvolvimento de sistemas e serviços auxiliares, além de elevar o risco operacional e o custo de oportunidade da utilização da força de trabalho municipal. A alternativa, embora teoricamente possível, não se mostra adequada à realidade administrativa identificada.

5.2 Execução híbrida ou contratação fragmentada de etapas

A segunda alternativa consiste em manter sob execução direta parte relevante das atividades e contratar separadamente serviços específicos, como sistema de inscrições, impressão, elaboração de questões, locação de equipamentos ou apoio operacional; Essa modelagem pode proporcionar flexibilidade em objetos de baixa interdependência, porém, no caso dos certames, as etapas formam cadeia sequencial e fortemente integrada, na qual inscrições, elaboração e sigilo das provas, aplicação, correção, recursos, processamento de resultados e documentação final dependem de coordenação única e continuidade informacional.

A fragmentação elevaria o número de interfaces entre responsáveis, aumentaria o esforço de coordenação da Administração, dificultaria a apuração de responsabilidade em caso de falhas e ampliaria os riscos associados à segurança da informação, ao sigilo e à compatibilidade entre sistemas e bases de dados, e a eventual economia obtida em componentes isolados poderia ser neutralizada pelos custos de coordenação e pelos riscos de retrabalho ou inconsistências, razão pela qual a alternativa não se apresenta como a mais eficiente para a necessidade analisada.

5.3 Solução externa integrada, com responsabilidade concentrada por certame

A terceira alternativa consiste em atribuir a execução técnica, administrativa e operacional integrada de cada certame a estrutura externa especializada, mantendo-se com o Município e com a Câmara Municipal as competências de decisão, aprovação dos atos, disponibilização dos bens e espaços expressamente definidos, fiscalização e homologação; Essa solução permite reunir em um único responsável, para cada certame, equipe multidisciplinar, sistema de inscrições, elaboração e revisão de questões, segurança e impressão das provas, aplicação, correção, análise de títulos e provas práticas quando cabíveis, recursos, resultados e documentação de encerramento.

A alternativa encontra oferta consolidada no mercado de serviços especializados e é compatível com a natureza episódica da necessidade, evitando a criação de estrutura permanente de alto custo para atividades que não integram a rotina contínua da Administração, sob a perspectiva técnica, reduz interfaces, concentra responsabilidades e favorece padronização, segurança e rastreabilidade; sob a perspectiva econômica, transforma custos de estrutura própria, sistemas, equipes temporárias e atividades especializadas em despesa vinculada à efetiva realização de cada certame, permitindo formação de preço global e comparação objetiva entre propostas.

Diante da análise comparativa, a solução externa integrada apresenta melhor relação entre capacidade técnica, segurança operacional, aproveitamento dos recursos internos e previsibilidade econômica, sendo considerada a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade, a escolha da solução não implica, neste estudo, definição de modalidade licitatória, forma de disputa ou fornecedor, matérias que deverão ser tratadas nos instrumentos próprios da fase preparatória conforme a legislação aplicável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser realizada separadamente para cada um dos três certames, considerando as características e o grau de complexidade próprios de cada demanda, de modo que os valores pesquisados reflitam, tanto quanto possível, condições equivalentes às efetivamente pretendidas pela Administração.

Para a adequada formação da estimativa, deverão ser considerados, especialmente, a quantidade de cargos abrangidos em cada certame, os respectivos níveis de escolaridade e áreas de conhecimento, os tipos e etapas de avaliação previstos, compreendendo provas objetivas, provas de títulos e provas práticas, quando aplicáveis, bem como o quantitativo estimado de candidatos, além das demais atividades técnicas, administrativas e operacionais necessárias à realização integral de cada procedimento.

Nesse sentido, o Concurso Público do Município compreende 17 (dezessete) cargos, com diferentes níveis de escolaridade e previsão de provas objetivas, avaliação de títulos e provas práticas, conforme o cargo; o Teste Seletivo compreende 06 (seis) cargos/funções, com provas objetivas e prova prática para o cargo em que prevista; e o Concurso Público da Câmara Municipal compreende 01 (um) cargo, submetido à prova objetiva, essas características deverão ser apresentadas de forma clara nas solicitações de orçamento, a fim de permitir que os fornecedores formulem seus preços com base em escopo equivalente e possibilitar comparação adequada entre as propostas obtidas.

A pesquisa de preços deverá, portanto, buscar o valor global para a execução integral de cada certame, considerando conjuntamente a quantidade de cargos, as modalidades de avaliação, o quantitativo estimado de candidatos e as demais obrigações que integram a solução, não se adotando preço individual por cargo como unidade de contratação. Para a hipótese de o número de inscrições homologadas superar o quantitativo estimado para cada certame, deverá ser pesquisado também valor unitário por candidato excedente, permitindo o adequado dimensionamento de eventual acréscimo decorrente do aumento efetivo da demanda.

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, integrará os autos do processo, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento das alternativas, define-se como solução mais adequada a execução integrada dos serviços necessários à organização e realização dos três certames por estrutura externa especializada, com responsabilidade técnica, administrativa e operacional concentrada por certame, em articulação com os órgãos interessados e sob fiscalização permanente da Administração.

A solução deverá compreender, conforme aplicável a cada certame, o planejamento e a organização geral; elaboração das minutas de editais, comunicados, retificações e conteúdos programáticos; disponibilização de sistema informatizado para inscrições e atendimento; processamento e homologação das inscrições; análise de isenções e condições especiais; elaboração, revisão, diagramação, impressão, acondicionamento e transporte de provas; adoção de procedimentos de segurança e sigilo; aplicação e correção das avaliações; divulgação de gabaritos; recebimento e julgamento técnico de recursos; provas práticas e avaliação de títulos quando previstas; processamento de notas e classificação; divulgação de resultados; suporte técnico à homologação; e entrega de relatórios, bases de dados, arquivos e dossiê completo dos atos praticados.

As provas objetivas deverão conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões por cargo, com 04 (quatro) alternativas de resposta e questões inéditas, elaboradas especificamente para o respectivo certame, nos cargos sujeitos à prova prática, a solução deverá ser dimensionada para atendimento de todos os candidatos que devam realizar essa etapa conforme as regras do edital, cabendo ao Município

disponibilizar os veículos e máquinas necessários às avaliações de Motorista e Operador, enquanto a estrutura executora deverá fornecer banca avaliadora, equipe de apoio, formulários e demais recursos de aplicação.

Os locais para aplicação das provas objetivas serão disponibilizados pela Administração, preferencialmente no Município de Marema/SC, enquanto a coordenação operacional, os fiscais, o pessoal de apoio, os materiais, a sinalização, os cartões-resposta e os demais recursos necessários à aplicação deverão integrar a solução. As taxas de inscrição eventualmente instituídas serão recolhidas em favor do órgão responsável pelo respectivo certame e não integrarão a remuneração da execução contratual.

A modelagem econômica deverá utilizar valor global por certame dentro dos quantitativos-base definidos e prever mecanismo objetivo para candidato excedente, condicionado à comprovação das inscrições homologadas e ao ateste da fiscalização, essa estrutura permite separar custos fixos de organização dos custos variáveis vinculados ao aumento efetivo do número de participantes, conferindo maior previsibilidade e equilíbrio à formação dos preços.

8. DA MODALIDADE, FORMA DE REALIZAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das características da solução considerada adequada, verifica-se que os serviços necessários à realização dos certames possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, permitindo que as obrigações, etapas de execução, resultados esperados e requisitos mínimos sejam previamente estabelecidos de forma clara pela Administração.

Dessa forma, a solução enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, circunstância que conduz à adoção da modalidade Pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei, por se tratar da modalidade prevista para aquisição de bens e contratação de serviços comuns.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando que os requisitos técnicos e os padrões mínimos de qualidade serão previamente definidos, não se mostrando necessária a atribuição de pontuação às propostas em razão de características técnicas superiores aos requisitos mínimos estabelecidos, a capacidade técnica necessária à adequada execução será aferida por meio dos requisitos de habilitação e qualificação técnica definidos para a contratação, não se confundindo com critério de julgamento das propostas.

A adjudicação por item mostra-se adequada em razão da autonomia dos três certames, correspondentes ao Concurso Público do Município, ao Teste Seletivo do Município e ao Concurso Público da Câmara Municipal, os quais possuem escopos, quantitativos de cargos, tipos de avaliação e dimensionamentos próprios, podendo ser executados de forma independente sem prejuízo da finalidade pretendida, a divisão permite, ainda, que uma mesma licitante seja vencedora de um, dois ou dos três itens, desde que apresente a proposta mais vantajosa e atenda aos requisitos estabelecidos para cada contratação.

Quanto à forma de realização, adotar-se-á o Pregão Presencial, mediante motivação específica constante dos autos, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 17, § 2º, preferência pela forma eletrônica, admitindo, contudo, a utilização da forma presencial quando devidamente motivada, hipótese em que a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

No caso do Município de Marema/SC, a opção pela forma presencial considera as condições administrativas e operacionais relacionadas à condução do procedimento, permitindo acompanhamento direto dos atos da sessão, análise imediata das ocorrências, esclarecimentos aos participantes e realização concentrada da fase competitiva, sem qualquer limitação territorial à participação de interessados e sem prejuízo da ampla publicidade, isonomia e competitividade.

Como fundamento jurídico complementar, registra-se que o Município de Marema/SC possui população inferior a 20.000 habitantes a estimativa oficial do IBGE é de 2.218 habitantes enquadrando-se

na regra transitória prevista no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que concedeu aos Municípios dessa faixa populacional prazo de seis anos, contado da publicação da Lei, para cumprimento da obrigatoriedade relacionada à realização das licitações sob a forma eletrônica.

O enquadramento no art. 176 não constitui fundamento isolado para a escolha da forma presencial, mas elemento jurídico adicional à motivação administrativa específica, permanecendo obrigatória a observância dos requisitos de publicidade e transparência e, especialmente, o registro da sessão em ata e sua gravação integral em áudio e vídeo.

Quanto ao modo de disputa, será adotado o modo aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, adequado ao critério de menor preço e à dinâmica do Pregão Presencial, favorecendo a competição direta entre os licitantes e a obtenção de melhores condições econômicas para a Administração. O art. 56 da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente o modo aberto, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, sendo vedada apenas a utilização isolada do modo fechado quando adotado o menor preço ou maior desconto.

Dessa forma, considerando a natureza comum dos serviços, a possibilidade de definição objetiva dos padrões mínimos de execução, a autonomia dos três certames e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa, define-se a realização da licitação mediante Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá ser parcelada em 03 (três) itens, cada qual correspondente a um certame completo: Concurso Público do Município de Marema/SC, Teste Seletivo do Município de Marema/SC e Concurso Público da Câmara Municipal de Vereadores de Marema/SC.

O parcelamento é tecnicamente possível porque os certames possuem autonomia quanto ao público, cargos, cronograma, resultado e responsabilidades administrativas, podendo ser executados por responsáveis distintos sem comprometimento do resultado pretendido.

A divisão também amplia a possibilidade de competição e permite que o julgamento econômico considere a complexidade específica de cada certame, evitando que diferenças relevantes de escopo e quantitativo sejam artificialmente agregadas em preço único, e no caso do Item 03, a autonomia é reforçada por se tratar de demanda do Poder Legislativo, com dotação, fiscalização e atos de homologação próprios.

Não se recomenda, contudo, o parcelamento interno das atividades que compõem cada certamen, como Inscrições, provas, segurança, aplicação, correção, recursos, resultados e documentação final formam cadeia operacional interdependente e devem permanecer sob responsabilidade integrada de um único executor por item, evitando fragmentação de responsabilidades, riscos de incompatibilidade e perda de controle sobre sigilo e dados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a solução definida, pretende-se assegurar ao Município e à Câmara Municipal instrumentos válidos e tecnicamente confiáveis para seleção de pessoal, possibilitando o provimento de cargos efetivos, a formação de cadastro de reserva e o atendimento das necessidades temporárias legalmente autorizadas, sem descontinuidade decorrente da ausência de certame vigente.

Espera-se, ainda, obter maior segurança jurídica e operacional dos procedimentos, tratamento isonômico aos candidatos, preservação do sigilo e da integridade das avaliações, rastreabilidade dos atos, respostas técnicas aos recursos, adequada proteção de dados pessoais e documentação suficiente para fiscalização e controle, reduzindo riscos de anulação, retrabalho e questionamentos decorrentes de falhas de planejamento ou execução.

Em termos de economicidade e aproveitamento dos recursos disponíveis, a solução evita a formação de estrutura própria permanente para atividade de utilização eventual, reduz a necessidade de desvio de servidores municipais de suas funções ordinárias e concentra os recursos internos nas atividades de planejamento, aprovação, fiscalização, controle e homologação que efetivamente competem à Administração.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se identificam providências estruturais, adaptações físicas ou medidas extraordinárias que constituam condição prévia à celebração do contrato.

Antes da formalização contratual, a Administração deverá assegurar a existência de disponibilidade orçamentária para atendimento das despesas decorrentes da contratação, bem como promover a designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e pelo acompanhamento dos respectivos certames.

Deverá, ainda, manter disponíveis as informações e a legislação pertinentes aos cargos e funções abrangidos, necessárias ao posterior desenvolvimento dos trabalhos, observadas as competências do Município de Marema/SC e da Câmara Municipal de Vereadores relativamente aos respectivos certames.

As demais providências administrativas relacionadas à disponibilização dos locais de prova, veículos e máquinas para as avaliações práticas, definição dos procedimentos relativos às inscrições e taxas, análise dos documentos produzidos e demais atos necessários à realização dos certames serão adotadas oportunamente, de acordo com o cronograma de execução e as responsabilidades estabelecidas para cada parte.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações externas correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição indispensável para viabilizar a solução.

A execução utilizará, entretanto, estruturas e providências administrativas próprias, especialmente locais para aplicação das provas, veículos e máquinas para provas práticas, publicações oficiais, recursos orçamentários e atuação dos agentes designados para acompanhamento e fiscalização.

Caso alguma dessas necessidades venha a depender de contratação específica, o respectivo processo deverá ser conduzido autonomamente, sem alterar a responsabilidade integrada pela execução de cada certame.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação apresenta impacto ambiental reduzido e predominantemente indireto, associado ao consumo de papel e materiais de expediente, impressão de provas, deslocamento das equipes e candidatos e geração de resíduos ao final das aplicações, não se identificam impactos ambientais relevantes que inviabilizem a solução.

Como medidas mitigadoras, deverão ser priorizadas comunicações, inscrições, recursos, resultados e relatórios em meio eletrônico; impressão apenas dos documentos indispensáveis à aplicação presencial; racionalização da logística e dos deslocamentos; utilização eficiente de materiais; e destinação ambientalmente adequada de papéis e demais resíduos após o encerramento dos prazos de guarda e observadas as exigências de sigilo e proteção de dados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

À vista da necessidade identificada, dos requisitos técnicos, do dimensionamento dos três certames e da comparação entre as alternativas possíveis, conclui-se que a execução externa integrada por estrutura especializada, com responsabilidade concentrada por certame e manutenção das competências de decisão, aprovação, fiscalização e homologação com a Administração, constitui a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

A solução mostra-se tecnicamente viável porque disponibiliza, de forma integrada, recursos humanos especializados, sistemas, mecanismos de segurança, estrutura de elaboração e aplicação das avaliações e capacidade de processamento e resposta incompatíveis com a estrutura administrativa permanente atualmente disponível; e mostra-se economicamente racional porque evita a criação de estrutura própria de uso eventual, permite formação de preços por certame, separa os escopos autônomos em três itens e possibilita dimensionamento objetivo dos custos variáveis decorrentes de eventual excedente de candidatos.

Considera-se, portanto, viável o prosseguimento da fase preparatória, devendo a solução definida neste estudo ser detalhada no Termo de Referência quanto às especificações, obrigações, critérios de execução, recebimento, fiscalização, habilitação e demais condições necessárias à futura contratação, mantendo-se a coerência entre a necessidade identificada, a solução selecionada e os resultados pretendidos.

Marema/SC, 19 de junho de 2026.

_____

Jovandra Dal Bello
Departamento de Recursos Humanos

MAURI DAL BELLO:77411650978
Assinado de forma digital por MAURI DAL BELLO:77411650978
Dados: 2026.08.24 13:09:55 -03'00'